

cinquenta euros) uma vez que, decorre responsabilidade do Município o pagamento da referida indemnização.” -----

----- Os serviços de contabilidade informaram que a despesa tem cabimento orçamental registado sob o n.º 2023/1023. -----

----- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, proceder ao pagamento da indemnização no valor de 250,00€ (duzentos e cinquenta euros) ao Senhor Artur Manuel Taveira Pinto, referente ao valor da franquia do Seguro.** -----
----- **O Senhor Vereador da Câmara Municipal, Dr. Hugo Sequeira, ausentou-se aquando da discussão e votação deste ponto.** -----

**Revisor Oficial de Contas para
Certificação Legal de Contas, Individuais e
Consolidadas – Adjudicação**

----- 5 - Presente à reunião informação do Chefe da Unidade de Contratação Pública, com o seguinte teor: -----

----- “À consideração do Exmº. Senhor Presidente da Câmara Municipal: -----

----- 1 - Com a publicação da Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, determina que a prestação de contas seja remetida ao órgão deliberativo para a apreciação, juntamente com a certificação legal das contas e o parecer sobre as mesmas apresentados pelo revisor oficial de contas ou sociedades de revisores de contas. -----

----- 2 - Na sequência do despacho do Sr. Presidente da Câmara de 07/09/2023, foi colocado no mercado o concurso de consulta prévia em referência, para o qual foram convidadas a apresentar proposta as firmas C & R RIBAS PACHECO, SROC, LDA, Vinga, Almeida e Araújo, SROC, Lda e João Carlos Batista Vaz Ferreira da Graça, sendo que apenas o primeiro apresentou proposta: --

J.C
V.1

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 20 de 18 de setembro de 2023

FIRMA	SERVIÇO	Prazo	PR.UNIT. (ano)	PR.TOTAL
C & R RIBAS PACHECO, SROC, LDA	Revisor Oficial de Contas para Certificação Legal de Contas, Individuais e Consolidadas	3 anos	13 900,00 €	41 700,00 €
				41 700,00 €

----- 3 - De acordo com o estipulado no artigo 125.º do Código dos Contratos Públicos, não há lugar à audiência prévia, nem à elaboração dos relatórios preliminar e final. -----

----- 4 – Todavia, o n.º 1 do artigo n.º 77.º da Lei n.º 73/2023, de 3 de setembro estabelece que o auditor externo responsável pela certificação legal de contas, é nomeado por deliberação do órgão deliberativo, sob proposta do órgão executivo. -----

----- 5 – Assim, pelo exposto, sugere-se que: -----

----- a) A adjudicação seja feita à firma C & R RIBAS PACHECO, SROC, LDA pelo valor de 13.900,00 €/ano, acrescido do valor do IVA à taxa legal em vigor, pelo prazo de 3 anos e seja submetida à reunião de Câmara para apreciação; -----

----- b) Em caso de aprovação pelo órgão executivo, seja submetido à apreciação da assembleia Municipal, nos termos do n.º 1 do artigo n.º 77.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.” -----

----- O Chefe de Divisão Administrativa, Financeira e de Recursos Humanos, emitiu o seguinte parecer: -----

----- “Tomei conhecimento. -----

----- À consideração do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal. -----

----- No decurso da presente informação sou de parecer de que se possa dar seguimento ao proposto, no sentido de V. Ex.ª submeter à apreciação da Câmara Municipal a adjudicação da prestação de serviços de Revisor Oficial de Contas/Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, para efeitos de Certificação Legal de Contas (Individuais e Consolidadas), à firma C & R Ribas Pacheco, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas (NIPC 502090480), pelo valor de 13.900,00€/ano, acrescido de IVA à taxa legal em vigor e pelo prazo de três anos (valor total: 41.700,00€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor), com início contratual a 15/10/2023. -----

----- Em caso de adjudicação à firma em apreço, coloco também à consideração de V.Ex.ª o assunto ser remetido à próxima sessão de Assembleia Municipal, para efeitos de deliberação, como proposta da Câmara Municipal de nomeação de auditor externo, responsável pela certificação legal de contas, nos termos do n.º 1 do art.º 77 da Lei 73/2013, de 3 de setembro.” ---

JL
V1

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 20 de 18 de setembro de 2023

----- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, adjudicar a prestação de serviços de Revisor Oficial de Contas/Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, para efeitos de Certificação Legal de Contas (Individuais e Consolidadas), à firma C & R Ribas Pacheco, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, pelo valor de 13.900,00€/ano (treze mil e novecentos euros/ano), acrescido de IVA à taxa legal em vigor e pelo prazo de três anos (valor total de 41.700,00€ (quarenta e um mil e setecentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor), com início contratual a 15/10/2023, e submeter à Assembleia Municipal a respetiva nomeação de auditor externo, responsável pela certificação legal de contas, nos termos do n.º 1 do artigo 77.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.** -----

Tesouraria

Demonstração de Desempenho Orçamental
de 31 de agosto a 12 de setembro de 2023

----- 6 - Presente à reunião para conhecimento a Demonstração de Desempenho Orçamental de 31 de agosto a 12 de setembro de 2023 a qual apresenta os seguintes valores: -----

DEMONSTRAÇÃO DE DESEMPENHO ORÇAMENTAL			Data:	2023.09.12
Recebimentos			Pagamentos	
Saldo do dia anterior:		252 582,58 €	Despesas Orçamentais	5 546 730,72 €
Execução orçamental	76 499,83 €		Correntes	4 431 114,45 €
Operações de tesouraria	176 082,75 €		Capital	1 115 616,27 €
Receitas Orçamentais		5 805 125,68 €	Operações de tesouraria	63 998,87 €
Correntes	4 640 250,20 €		Saldo para o dia seguinte:	473 361,76 €
Capital	1 164 875,48 €		Execução orçamental	334 894,79 €
Operações de tesouraria		26 383,09 €	Operações de tesouraria	138 466,97 €
Total		6 084 091,35 €	Total	6 084 091,35 €

----- **Deliberação: Tomar conhecimento.** -----